



Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

Resolução Nº 14/2020

Regulamenta a composição e o funcionamento da
Comissão de Ações Afirmativas do Programa
e define suas atribuições para inclusão de
pessoas negras, indígenas e com deficiência.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da UFMG, no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução n. 02/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão institui a Comissão de Ações Afirmativas e

RESOLVE:

Art. 1º – São atribuições da Comissão de Ações Afirmativas do Programa de Pós-graduação em Educação:

- I - Monitorar a implementação das ações afirmativas no Programa;
- II - Planejar e desenvolver ações que garantam o ingresso e promovam a permanência de pessoas negras, indígenas e com deficiência no Programa;
- III - Assessorar o Colegiado nos processos seletivos e demais atividades que estejam relacionadas às ações afirmativas;
- IV – Coordenar o procedimento de heteroidentificação no processo seletivo do Programa;
- V – Construir e examinar dados, emitindo relatórios para o Colegiado visando avaliação e aprimoramento das ações afirmativas;
- VI – Desenvolver trabalho articulado com o Colegiado, as Linhas de Pesquisa, as Comissões de Acompanhamento Docente e Discente, os Coletivos e as representações discentes;
- VII – Apoiar ações realizadas por docentes e discentes que potencializem o ingresso e permanência de estudantes negros(as), indígenas e com deficiência no Programa;

Faculdade de Educação da UFMG



Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

VIII – Propor, planejar e realizar atividades formativas em temáticas ligadas às Ações Afirmativas junto ao corpo docente e discente do Programa;

IX – Promover discussões e ações que ampliem a inclusão de grupos subrepresentados no Programa.

Art. 2º – A Comissão de Ações Afirmativas será composta por:

I - cinco membros do corpo docente, indicados pelo Colegiado do Programa;

II - dois representantes discentes, sendo, preferencialmente, um(a) mestrando(a) e um(a) doutorando(a), indicados(as) pelo Coletivo de Cotistas da Pós e outras organizações de discentes do Programa, priorizando-se estudantes negros(as), indígenas ou com deficiência.

Art. 3º – A Comissão de Ações Afirmativas será coordenada por um(a) docente, membro da Comissão, eleito(a) por seus integrantes.

Parágrafo único – Compete ao(à) coordenador(a) da Comissão de Ações Afirmativas convocar e coordenar as reuniões da Comissão, de modo a zelar pelo cumprimento das atribuições previstas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º – O mandato de cada membro será de 2 (dois) anos, observados a composição e os critérios estabelecidos, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social em reunião do dia 07/12/2020.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2020

**Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**

Faculdade de Educação da UFMG

Programa de Pós-Graduação: Conhecimento e Inclusão Social em Educação - Av.: Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Sala 405
Caixa Postal 1703 - CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3499-5309 - Fax: (31) 3499-5488 - E-mail: colpgsec@fae.ufmg.br